



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1483 DE 04 DE Janeiro DE 1.993.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os direitos de posses ou domínio existentes na área que especifica, situada no perímetro urbano da cidade de Barra do Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 5º letra "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que a Prefeitura Municipal ainda não dispõe de uma usina de tratamento e reciclagem do lixo da cidade;

Considerando que, enquanto permanecer esta situação, a Prefeitura Municipal terá que continuar depositando o lixo a Céu aberto ou em aterros sanitários;

Considerando, finalmente, que o lixo da cidade há muito tempo já vem sendo depositado na área ora desapropriada e que a Municipalidade não possui outro local para tal finalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os direitos de posses ou domínio e suas respectivas benfeitorias, se houver, existentes sobre o terreno urbano, localizado nesta cidade e abaixo descrito, atribuí-





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

dos ao possuidor Eurípedes Luiz Esteves e outros que porventura se habilitarem como legítimos possuidores no terreno desapropriado, / cujas características e confrontações são as seguintes:

Área: 20 (vinte) hectares, iniciando seu perímetro / junto ao M.1, cravado nos limites de terras de Minervina Bento e terras de José Divino Franco; deste, por uma linha seca, divisa / com as referidas terras de José Divino Franco, segue aos seguintes azimutes magnéticos e distâncias de:- 138°13'32" e 72,75m (setenta e dois metros e setenta e cinco centímetros) até o M.2; 238°37'05" e 61,36m (sessenta e um metro e trinta e seis centímetros) até o M. 3; 254°29'49" e 343,35m (trezentos e quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros) até o M.4; 146°10'48" e 191,00m (cento e noventa e um metros) até o M.5; 208°40'48" e 250,00m (duzentos e cinquenta metros) chega-se ao M.6; cravado ainda nos limites de / terras de José Divino Franco e terras de Eurípedes Luiz Esteves; / deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Eurípedes Luiz Esteves, segue ao azimute magnético de 300°14'21 e distância de 684,95m (seiscentos e oitenta e quatro metros e noventa / e cinco centímetros) chega-se ao M.7, cravado ainda nos limites de Eurípedes Luiz Esteves e terras de Minervina Bento; deste, por uma linha seca, divisa com as referidas terras de Minervina Bento, segue ao azimute magnético de 77°20'55" e distância de 963,60m (novecentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros) chega-se ao M.1, marco inicial de descrição deste perímetro, tudo conforme Mapa e Memorial descritivo arquivado nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se a construção de um aterro sanitário para depósito do lixo urbano da cidade de Barra do Garças.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de URGÊNCIA, para efeitos do artigo 15 do De

WXP





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-03

creto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

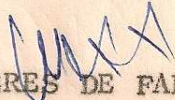
Art. 4º - Os valores dos bens desapropriados / e previstos neste Decreto, por não se assimilarem com nenhum / dos casos das letras "a", "b" e "c" do parágrafo 1º do artigo / 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, deverão ser fixados por decisão / Judicial, nos termos da letra "d" do referido dispositivo supra mencionado.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 04 de janeiro de 1.993.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal